



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2023

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os **PARECERES DOS RECURSOS** do Concurso Público n° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão-PR interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

QUESTÃO 17 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que não apresenta erros.

Resolução:

Temos uma combinação de 8 equipes jogando duas vezes com cada adversário (tipo ida e volta),
 $2 \times (8C2) = 2 \times (8! / (8 - 2)! 2!) = 2 \times 28 = 56$ jogos.

Alternativa correta letra D.



CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

QUESTÃO 21 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que Paulo Caruso foi um artista, que durante sua longa vida aprendeu sobre muitas artes. Na sua morte, diversas reportagens ressaltaram suas parcerias com o irmão e suas capacidades como desenhista, músico, compositor, ator e até arquiteto – o que não significa que isso determinou seu reconhecimento social. Justamente por isso, a correta interpretação da pergunta está na palavra “principalmente”.

A palavra “principalmente” é um advérbio que significa "de modo principal; acima dos demais; sobretudo; de preferência; com relevância e importância". É usada para enfatizar algo que é mais importante ou relevante em um contexto específico. No caso da vida de Paulo Caruso, apesar do conhecimento e até produção em diferentes artes, suas declarações em vida e o reconhecimento de seu trabalho pela sociedade se deu principalmente por sua atuação brilhante na publicação de charges e cartuns em revistas como o Pasquim e isto é, além do serviço por décadas como cartunista do importante programa cultural Roda Vida. Assim, a única alternativa correta é a letra A, e não há razão fundamentada para anulação da questão.

Referência Bibliográfica:

CAVALCANTI, Mariana. Paulo Caruso foi cartunista, pianista e arquiteto; relembre carreira. Rádio Itatiaia.

<https://www.itatiaia.com.br/editorias/brasil/2023/03/04/paulo-caruso-foi-cartunista-pianista-e-arquiteto-relembre-carreira>.

ITURRUSGARAI, Adão. Morre Paulo Caruso, um dos maiores cartunistas brasileiros, aos 73 anos. Folha de São Paulo. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2023/03/morre-paulo-caruso-um-dos-maiores-cartunistas-brasileiros-aos-73-anos.shtml>. Acesso em 12 setembro de 2023. RIBEIRO, Ediel. O Adeus a Paulo Caruso. Folha de Minas. Disponível em:

<https://ofolhademinas.com.br/materia/37527/coluna/o-adeus-a-paulo-caruso>. Acesso em 12 setembro de 2023. REDAÇÃO. Paulo Caruso, um dos maiores cartunistas do Brasil, morre aos 73 anos. Revista Forbes.

Disponível em: <https://forbes.com.br/forbeslife/2023/03/paulo-caruso-um-dos-maiores-cartunistas-do-brasil-morre-aos-73-anos/>. Acesso em 12 de setembro de 2023. REDAÇÃO. Paulo Caruso era cartunista, ilustrador, chargista e músico. Rádio CBN.



Disponível em: <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/402123/paulo-caruso-era-cartunista-ilustrador-chargista-e.htm>. Acesso em 12 setembro de 2023.

QUESTÃO 22 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a resposta apontada no gabarito preliminar é letra B (I e III) a saber a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e não inclui o Instituto Histórico e Geográfico. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

Referência Bibliográfica: REDAÇÃO. Justiça autoriza lavoura de maconha em Santa Catarina. Agroband. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/agro/noticias/associacao-obtem-licenca-para-cultivar-cannabis-16584324>. Acesso em 12 setembro de 2023.

ANDRADE, Jéssica. Universidade de Santa Catarina obtém autorização para plantar cannabis. Correio Braziliense. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/ciencia-e-saude/2022/12/5056787-universidade-de-santa-catarina-obtem-autorizacao-para-cultivar-cannabis.html>. Acesso em 12 setembro de 2023. BANDEIRA, Karolini. Anvisa autoriza o cultivo de Cannabis dentro de universidade para pesquisa científica pela primeira vez. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2022/12/anvisa-autoriza-cultivo-de-cannabis-dentro-de-universidade-para-pesquisa-cientifica-pela-1a-vez.ghtml>. Acesso em 12 setembro de 2023.

QUESTÃO 23 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a expressão “assertiva” não altera em nada o correto entendimento da questão, qual seja, identificar o Ciclone Freddy como o fenômeno climático que causou o cataclisma ambiental e humanitário internacional contextualizado na questão. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.



Referência Bibliográfica:

REDAÇÃO. Ciclone Freddy pode bater recorde de mais duradouro, mas já é raro por sua longevidade, distância e impacto. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2023/03/15/ciclone-freddy-pode-bater-recorde-de-mais-duradouro-mas-ja-e-raro-por-sua-longevidade-distancia-e-impacto.ghtml>. Acesso em 12 setembro de 2023. REDAÇÃO. Vítimas do ciclone Freddy sobem para 463 na África Austral, 360 delas no Malauí. - Veja mais. UOL. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2023/03/17/vitimas-do-ciclone-freddy-sobem-para-463-na-africa-austral-360-delas-no-malauí.htm>. Acesso em 12 setembro de 2023.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – PERÍODO TARDE

QUESTÃO 20 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que não apresenta erros.

Resolução: O desconto é dado de forma ordinal para cada milheiro adicional, temos:

Quantidade	Preço
1º milheiro	180,00
2º milheiro	175,00
3º milheiro	170,00
4º milheiro	165,00
5º milheiro	160,00
6º milheiro	155,00
7º milheiro	150,00
8º milheiro	145,00
Total	1300,00

Alternativa correta letra D.



CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

QUESTÃO 24 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que nos meios de comunicação oficiais, o termo comarca está claramente vinculada ao Tribunal de Justiça do Paraná. Inclusive, é público e notório que o Tribunal Regional Eleitoral se refere à suas seções administrativas como zona eleitoral. Portanto, não há razão fundamentada para anulação da questão.

Referência Bibliográfica:

TJPR. Comarca de Guarapuava. Tribunal de Justiça do Paraná. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/dados-de-comarcas>. Acesso em 12 de setembro de 2023. TRE. Zona Eleitoral de Mangueirinha. Tribunal Regional Eleitoral. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais-tre-pr-pesquisa-por-municipio>. Acesso em 12 setembro de 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO 39 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que as alternativas “D” e “E” estão incorretas.

Referência Bibliográfica: ANDER-EGG E AGUILAR, 1994.

CONTADOR

QUESTÃO 31 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que os recursos versam



sobre dois temas. O primeiro deles afirma que os juros sobre a dívida são classificados como despesas correntes e não como transferências correntes. O

Transferências Correntes

Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

recurso não merece prosperar, uma vez que o recorrente aponta somente a classificação econômica da despesa e não o Grupo de Despesas a que ela está relacionada, vejamos o que consta no art. 13 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Fica evidente que os juros sobre dívida pública integram o grupo das Transferências Correntes.

Acerca da segunda alegação, de que obras de conservação de imóveis são classificadas como despesas de capital, apontamos um equívoco por parte dos Recorrentes.

A Lei Federal nº 4.320/1964 é clara quando classifica obras de conservação como despesas de custeio, vejamos o disposto no parágrafo primeiro do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964:

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Referência Bibliográfica: Arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/1964.

QUESTÃO 33 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP trata da apropriação da Despesa Patrimonial e não da Despesa Orçamentária que era o tema da questão. A contabilidade dos Entes Públicos é composta por três sistemas: Orçamentário, Patrimonial e de Controle. A questão menciona expressamente que está tratando das despesas sob o ponto de vista orçamentário.



No exemplo citado pelo MCASP, fica evidente que a apropriação mensal é no sistema patrimonial, conforme reproduzido abaixo:

1 - Apropriação mensal do 13º (1/12 avos):

Natureza da informação: patrimonial
D 3.1.1.x.x.xx Remuneração a pessoal - 13º Salário
C 2.1.1.1.x.xx Pessoal a pagar - 13º Salário (P)

Natureza da operação: PATRIMONIAL.

No mesmo exemplo, é mencionado o momento da despesa orçamentária: NO PAGAMENTO.

2 - No mês de pagamento da 1ª parcela do 13º Salário:

a. Empenho:

Natureza da informação: orçamentária
D 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

Referência Bibliográfica: MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 34 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a alternativa B pode gerar dubiedade na interpretação. Conforme alegado nos recursos, da forma que foi redigida a alternativa B, pode ser interpretada como uma nova Receita Orçamentária, diferente do que consta na Lei Federal nº 4.320/1964: Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.

Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964.



QUESTÃO 35 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o valor depreciável deve ser calculado descontando o valor residual, conforme demonstrado abaixo:

Valor depreciável: R\$ 480.000,00 – R\$ 120.000,00 = R\$ 360.000,00

Vida útil 10 anos ou 120 meses

Depreciação mensal R\$ 360.000,00 / 120 = R\$ 3.000,00

Depreciação acumulada = R\$ 33.000,00

Valor Líquido Contábil = R\$ 480.000,00 – R\$ 33.000,00 = 447.000,00

Considerando que a depreciação não é considerada para fins de Despesa Orçamentária, somente uma despesa Patrimonial, o valor da Despesa Orçamentária será zero.

Referência Bibliográfica: MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 36 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o cálculo do custo corresponde aos seguintes valores:

Operação	Data	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Utilização - saída	27/02/2023	R\$ 12,00	1.000	R\$ 12.000,00
Utilização - saída	27/02/2023	R\$ 15,00	1.500	R\$ 22.500,00

Foram consumidas 1.000 unidades ao custo de R\$ 12,00 e 1.500 unidades ao custo de R\$ 15,00.

Custo R\$ 34.500,00 (R\$ 12.000,00 + R\$ 22.500,00)

Referência Bibliográfica: Normas Brasileiras de Contabilidade.



QUESTÃO 37 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público aboliu a denominação de Provisão para contas do Ativo, determinando o uso somente para contas do Passivo:

17.1. DEFINIÇÕES

Provisão

Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo.

Referência Bibliográfica: MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 39 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão foi clara no sentido de considerar o valor total da despesa com pessoal do Município, sem mencionar SOMENTE Poder Executivo ou Poder Legislativo. Considerando que a legislação prevê o limite de 60% da Receita Corrente Líquida para despesas com pessoal do Município, o cálculo a ser realizado deveria ser:

$$\text{R\$ } 250.000.000,00 \times 60\% = \text{R\$ } 150.000.000,00$$

$$\text{Alerta } 90\%: \text{R\$ } 150.000.000,00 \times 90\% = \text{R\$ } 135.000.000,00$$

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Referência Bibliográfica: Lei Complementar Federal nº 101/2000.



ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO 35 – GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “B” PARA “A”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que a única alternativa que atende corretamente ao enunciado é a letra “A”.

QUESTÃO 40 - GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “E” PARA “D”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que a única alternativa que atende corretamente ao enunciado é a letra “D”.

FARMACÊUTICO

QUESTÃO 34 - GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “B” PARA “C”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que a resposta correta é a letra C.

A intercambialidade de medicamentos é uma ação legal, definida na Lei n. 9.787 de 10/2/1999, quando um medicamento de marca for substituído por um genérico, salvo restrições expressas pelo prescritor. De forma geral, é permitido também dispensar unidades de um medicamento de referência com unidades de um medicamento genérico ou similar do mesmo fabricante.

Referência Bibliográfica:

ARAÚJO, L. U. et al. Medicamentos genéricos no Brasil: panorama histórico e legislação. Revista Panamericana de Salud Pública, v. 28, n. 6, p. 480-492, 2010. STORPIRTIS, Sílvia; MARCOLONGO, Raquel; GASPAROTTO, Fernanda S.; VILANOVA, Crisálida M. A equivalência farmacêutica no contexto da intercambialidade entre medicamentos genéricos e de referência; Infarma, v.16, nº 9-10, 2004. Resolução CFF nº 349 de 20/01/2000. RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 2 DE MARÇO DE 2007.



FISCAL TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 31 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão trata da infração à legislação tributária, uma vez que o pagamento do tributo não é discutido na questão. O fato de o prazo de vencimento do tributo já ter transcorrido ou não em nada interfere na resolução da questão, basta ver que todas as alternativas afirmam que deve ocorrer o pagamento do tributo, cobrando dos Candidatos conhecimento acerca de possíveis reduções de multas e encargos. A alternativa E está em perfeita consonância com o art. 138 do Código Tributário Nacional, uma vez que o Contribuinte já havia sido notificado da infração, vejamos o texto legal: Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Referência Bibliográfica: Art. 138 da Lei Federal nº 5.172/1966.

PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)

QUESTÃO 31 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a narrativa não desenvolve uma história com um eixo temático bem determinado com uma sequência narrativa com continuidade, que encaminha para um começo, meio e fim. Pelo contrário, ela trata de situações do dia-a-dia das crianças e do sítio. As demais respostas estão corretas, tendo em vista que na alternativa A, não nem discussão, na B se diz que aparecem os mitos e o cotidiano, na C que os personagens são meninos, a boneca e o homem-criança feito de sabugo, mas não se afirma que não há os outros personagens e, finalmente na alternativa E, que envolve o cotidiano e o mundo do leitor. A argumentação do candidato está



correta, mas extrapola o âmbito das questões. É interessante pensar que quando se diz correta, não significa o TODO, mas parte é INCORRETA, ocorre o mesmo.

Referência Bibliográfica: CARVALHO, Fernando. Literatura infantil brasileira. Araraquara: Universidade Estadual Paulista, Itinerários, no. 04, 1992.

FILHO, JOSÉ NICOLAU GREGORIN. Literatura infantil brasileira: da colonização à busca da identidade. São Paulo: Universidade de São Paulo. Via Atlântica, no. 9, - jun de 2006. DOI: <https://doi.org/10.11606/va.v0i9.50049>
Fernando Carvalho UNESP - Universidade Estadual Paulista/Araraquara – SP.

QUESTÃO 39 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa correta contempla o enunciado da questão e os apontamentos feito pela candidata não alteram a resposta e nem interferem no gabarito indicado.

Referência Bibliográfica: BRASIL. MEC. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Brasília, 2017.

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

QUESTÃO 31 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão e o gabarito estão corretos, não havendo inconsistência ou erros entre eles.

QUESTÃO 32 – **GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “D” PARA “C”**

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que a resposta correta é a alternativa C, uma vez que a Escola Nova não faz parte das abordagens contempladas por Mizukami.



Referência Bibliográfica: MIZUKAMI, M. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo, 1986.

QUESTÃO 34 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão e o gabarito estão corretos. As diretrizes curriculares nacionais não apresentam definições acerca da gestão escolar em seu documento, este não é o tema central das diretrizes.

Referência Bibliográfica: BRASIL, MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais. Brasília, 2010.

QUESTÃO 35 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o gabarito contempla corretamente a questão. Esta questão aborda a data e idade para matrícula na educação infantil a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, portanto deve ser respondida pelo que consta neste documento, não podendo buscar outras fontes para esta resposta, uma vez que indica as DCN's. As diretrizes, trazem exatamente esta redação: É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Portanto não há contradição na questão, ela contempla com precisão o que é indicado no documentado apresentado.

O mesmo acontece para o item: As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil, está correto segundo o documento. Há alternativas corretas e incorretas neste sentido.

Referência Bibliográfica: BRASIL, MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais. Brasília, 2010.

QUESTÃO 39 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão e o



gabarito estão corretos. Há uma questão INCORRETA, que é a última assertiva, segundo a LDB existem as instituições confessionais previstas em lei, mas não existe a nomenclatura “religiosa” na referida lei, o que torna esta assertiva incorreta. As demais estão corretas, conforme a legislação:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

III - Comunitárias, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019).

§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019).

§ 2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019).

Referência Bibliográfica: BRASIL, MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.